Lei nº 2.174, de 30 de novembro de 1973.

Faz uma transformação de cargo.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado, em cargo de assistente, a função de 1º auxiliar de Secretaria Municipal, com vencimento previsto no respectivo orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 30 de novembro de 1973.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. subst.: N. E. Ferreira

Lei nº 2.175, de 30 de novembro de 1973.

Autoriza pagamento de prestações da dívida pública.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu

nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender, com amortização de juros e dívidas, no exercício de 1974, a quantia de Cr$ 171.140,00.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de verbas proprias incluidas em orçamento para 1974.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1973.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.

Aux, sec, subst. D E Ferreira

Lei nº 2.176, de 30 de novembro de 1973.

Autoriza aquisição de energia elétrica no exercício de 1974.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1974, energia elétrica das Centrais Elétricas de